

Ata n.º 14/2018

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO: -----

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, no edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de junho, cuja data de realização foi alterada**, nos termos da deliberação de 06 de junho de 2018. -----

A data da realização da presente reunião foi publicitada pelo Edital n.º 152/2018 de 07 de junho de 2018, sendo a mesma presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se igualmente presentes a **Senhora Vice-Presidente**, Enf.ª Lucinda Jorge e os **Senhores Vereadores**, Dr.ª Ana Carmo e Sr. João Pereira. -----

FALTAS DO EXECUTIVO: -----

Verificou-se a ausência do **Senhor Vereador Dr. Ricardo Colaço**, que através de correio eletrónico, datado de 18.06.2018, justificou a ausência à presente reunião, alegando motivos profissionais inadiáveis. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento e justificou a respetiva falta. -----

Nos termos do disposto no n.º 1 o artigo 78.º e do n.º 1 do artigo 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, não foi possível proceder à substituição do Senhor Vereador Dr. Ricardo Colaço, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista (PSD). -----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

A **reunião foi secretariada** pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima, coadjuvada pela Técnica Superior, Dr.ª Laura Cristina Lopes Guerreiro. -----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dez horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** e respetivo **aditamento**, comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1- GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: -----

1.1 - Apreciação e deliberação dos documentos de Prestação de Contas Consolidadas de 2017; -----

1.2 – Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Regulamento da Universidade Sénior de Almodôvar; -----

1.3 – Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Regulamento Interno para a Promoção de Ações de Formação Profissional no Município de Almodôvar;-----

1.4 – Apreciação e deliberação sobre o ante-projecto de Regulamento Municipal de Transporte Urbano de Passageiros; -----

1.5 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro formulado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar para gratificação das equipas que integram o DECIR 2018;-----

1.6 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira, a título excecional, formulado pelo Moto Clube de Almodôvar com vista a apoiar a aquisição de T-shirt's para o 15.º Encontro de Ciclomotores Antigos;-----

1.7 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro, a título excecional, formulado pela Associação Juventude Desportiva Rosairense, com vista a apoiar a realização do 6.º Passeio de Ciclomotores Antigos;-----

1.8 – Ratificação do despacho do Senhor Presidente sobre a cedência excecional de um autocarro municipal para apoiar a Seleção Nacional, no jogo Portugal – Argélia.-----

2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

2.1.1 - Aprovação da ata n.º 13/2018, da reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2018;-----

2.1.2 - Apreciação e deliberação da Proposta relativa à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (área de educação), previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar; -----

2.1.3 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Senhor Presidente relativa à abertura de procedimento concursal e composição do respetivo júri para o procedimento com vista ao recrutamento de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau – Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes.---

2.2 – FINANÇAS-----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia.-----

3. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL-----

3.1 – Apreciação e deliberação sobre os limites às subempreitadas na fase de execução, respeitantes à empreitada de “Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova”;-----

3.2 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Requalificação do Recinto da E.B.1 de Almodôvar – Recinto Desportivo”.-----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

ADITAMENTO À ORDEM DO DIA: -----

2.2 – FINANÇAS -----

2.2.2 – Apreciação e deliberação da Proposta do Senhor Presidente com vista à alteração do teor da 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o exercício económico de 2018. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal** o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 12.ª EDIÇÃO DO CONCURSO NACIONAL DE LEITURA – 2018 - AGRADECIMENTO:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao executivo do teor do ofício remetido pela Direção-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, através do qual agradece a aceitação do convite para acolher, em representação da CIMBAL, a 12.ª Edição do Concurso Nacional de Leitura. Sublinham a disponibilidade, o empenho e o profissionalismo demonstrados na organização, nomeadamente pela equipa da Biblioteca envolvida e pela sua responsável, Dr.ª Anabela Romano.” -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **12.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018**, aprovada por seu Despacho, de 12 de junho de 2018, a qual ascende a **€55.200,00**, dos quais **€47.000,00** dos reforços são de natureza corrente e **€8.200,00** de natureza capital. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

Prossequindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do dia*”, **de 60 minutos, que não foi utilizado.**-----

II - ORDEM DO DIA -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DE 2017:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o Relatório de Gestão Consolidado do Exercício de 2017, bem como os demais documentos que o integram a Prestação de Contas Consolidada. -----

Foi igualmente presente uma informação exarada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Guerreiro, cujo teor se transcreve: -----

“Informação 65/DAF/2018-----

Assunto: Documentos de Prestação de Contas Consolidadas, relativas ao ano de 2017 -----

O Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, do 3 de setembro) veio determinar, no seu art.º 75.º, que os municípios “apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”.-----

Na falta de definição no POCAL dos procedimentos contabilísticos para a consolidação de contas, foi publicada, em 1 de julho de 2010, a Portaria n.º 474/2010, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010, “orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo”. Desta forma, conforme estabelecido no ponto 5.2 desta Orientação, os documentos de prestação de contas consolidadas incluem, para além das diversas demonstrações financeiras, o relatório de gestão consolidado, **competindo à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas consolidada e submetê-los à apreciação da Assembleia Municipal, conforme estipulado no n.º 2 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.**-----

Estes documentos têm como objetivo a elaboração de demonstrações económicas e financeiras do conjunto de entidades ligadas entre si, como se de uma única entidade se tratasse, promovendo a objetividade e a transparência fiscal, procurando criar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados e facilitando, desta forma, a tomada de decisão e a definição de estratégias.-----

Nestes termos, remetem-se, **em anexo os documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Almodôvar, relativos ao ano de 2017, PROPONDO, que os mesmos sejam submetidos à apreciação e aprovação dos órgãos municipais.**-----

Submete-se à consideração superior.”-----

Os documentos anexos à presente rubrica fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos.-----

Após análise dos documentos, o Senhor Presidente colocou à votação o Relatório de Gestão Consolidado, bem como os demais documentos que integram a Prestação de Contas Consolidadas do Município de Almodôvar, relativas ao ano de 2017, tendo a **Câmara, por unanimidade, deliberado:**-----

1.º - Aprovar os documentos que integram a Prestação de Contas Consolidadas do Município de Almodôvar, relativas ao ano de 2017, elaborados no âmbito do POCAL, de acordo com a Portaria n.º 474/2010, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010 e, em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

2.º - Remeter os documentos em análise para apreciação e deliberação da Sessão Ordinária da **Assembleia Municipal.**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE ALMODÔVAR:

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** introduziu a matéria e apresentou a Informação n.º 108/GJA 2018, exarada em 12 de junho de 2018, pelo Gabinete Jurídico e Auditoria, cujo teor, se transcreve: -----

“Processo: 23/GJA 2018-----

Informação n.º 108/GJA 2018 -----

Assunto: Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Almodôvar – Relatório da Fase de Consulta Pública -----

Informação: -----

1. Foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, no dia 11 de abril de 2018, um projeto de Regulamento Municipal, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 22 de março de 2018, mais precisamente: -----

a) Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Almodôvar: -----

2. O referido **Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Almodôvar** foi submetido a consulta pública, nos termos e para os efeitos do **Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro**, na sua atual redação, pelo prazo de 30 dias úteis, ou seja, até ao dia 25 de maio de 2018. -----

3. Assim, no decurso do período de **Participação Procedimental**, cumpre referir o seguinte:

- Não foi dado conhecimento a este Gabinete Jurídico de que, até àquela data, tenham sido apresentadas quaisquer sugestões pelos interessados, pelo que se mantém a redação constante do respetivo Projeto apresentado, que segue em anexo à presente informação. -----

Proposta de decisão: -----

Face ao supra exposto, propõe-se que: -----

1. Seja submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, nos termos do **Artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) conjugado com o disposto Artigo 25.º, n.º 1, alíneas g)**, ambos do **Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado pela **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua redação atual, a versão final do **Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Almodôvar**; -----

2. O regulamento seja submetido pela Câmara Municipal à próxima sessão da Assembleia Municipal, **sob a forma de Proposta de Regulamento**, para deliberação; -----

3. Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª Serie do Diário da República, do referido Regulamento; -----

4. Após a publicação **do Regulamento da Universidade Sénior de Almodôvar** na 2.ª Serie do Diário da República, o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar, no separador **“Regulamentos Municipais – Em Vigor”**. -----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.” -----

Prosseguindo, a **Senhora Vereadora** referiu que este projeto tem sido um trabalho em colaboração com os técnicos da autarquia e visa ir de encontro das expectativas dos alunos e dos munícipes. Recordou que desde que a Universidade Sénior passou a ser gerida diretamente pela Câmara, temos adquirido todo o equipamento essencial às atividades, dando como exemplo a aquisição de 18 computadores, máquinas de costura, fardas para a Tuna, etc. Desta forma está a poupar dinheiro se compararmos com a verba despendida quando estava adjudicada a uma entidade externa. Esta poupança permite investir em mais materiais para os alunos, pois como é conhecido quase todas as despesas são suportadas pela câmara. O 1.º ano visou estimular e aferir a melhor forma de prosseguir este projeto que muito nos orgulha e agora é apresentado o seu Regulamento. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea k), conjugados com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a versão final do **Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Almodôvar**; -----

2.º - **Submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal**, sob a forma de Proposta, o Regulamento em apreço, para deliberação; -----

3.º - Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª Série do *Diário da República*, do referido Regulamento; -----

4.º - **Aprovar** que após a publicação do Regulamento **da Universidade Sénior de Almodôvar** na 2.ª Série do *Diário da República*, o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar, no separador “Regulamentos Municipais – Em Vigor”;-----

5.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.3 – PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a Informação n.º 107/GJA 2018, exarada em 12 de junho de 2018, pelo Gabinete Jurídico e Auditoria, cujo teor, se transcreve: -----

“**Informação n.º 107/GJA2018**-----

Assunto: Anteprojeto de Regulamento Interno para a promoção de Ações de Formação Profissional na Câmara Municipal de Almodôvar - Relatório da Fase de Participação Procedimental-----

Informação: -----

1. Por **Deliberação da Câmara Municipal**, na sua reunião ordinária de 22 de março de 2018, publicitada pelo **Edital n.º 091/2018, de 28 de março**, foi dado início ao procedimento de elaboração do **Regulamento interno para a promoção de Ações de Formação Profissional na Câmara Municipal de Almodôvar**, nos termos do **Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro**. -----

2. Neste sentido, foi promovida a consulta a todos os potenciais interessados entre os dias 29 de março de 2018 e 27 de abril de 2018, tendo por base o **Anteprojeto de Regulamento interno para a promoção de Ações de Formação Profissional na Câmara Municipal de Almodôvar**, disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar, para que estes pudessem apresentar os seus contributos, em sede de **Participação Procedimental**. -----

3. Assim, no decurso do período de Participação Procedimental, cumpre referir o seguinte: ---
- Não foi dado conhecimento a este Gabinete Jurídico de que, até àquela data, tenham sido apresentadas quaisquer sugestões pelos interessados, pelo que se mantém a redação constante do respetivo anteprojeto apresentado, que segue em anexo à presente informação. -----

Proposta de decisão: -----

Face ao exposto, e caso assim se entenda por conveniente, propõe-se que: -----

1. O **Projeto de Regulamento Interno para a promoção de Ações de Formação Profissional na Câmara Municipal de Almodôvar**, em anexo à presente informação, seja submetido à próxima Reunião da Câmara Municipal, para deliberação, nos termos do **Artigo 33º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado pela **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação; -----

2. Em caso de aprovação, sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª Série do *Diário da República*, do referido Regulamento Interno; -----

3. Após a publicação do **Regulamento Interno para a promoção de Ações de Formação Profissional na Câmara Municipal de Almodôvar** na 2.ª Série do *Diário da República*, que o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do

Município de Almodôvar, no separador “Regulamentos Municipais — **Em Vigor**”, dando-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais.-----
Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos a decisão superior.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **o Projeto de Regulamento Interno para a promoção de Ações de Formação Profissional na Câmara Municipal de Almodôvar;**-----

2.º - Em caso de aprovação, sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª Série do Diário da República, do referido Regulamento Interno; -----

3.º - Aprovar que após a publicação do Regulamento Interno para a promoção de Ações de Formação Profissional na Câmara Municipal de Almodôvar na 2.ª Série do Diário da República, o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar, no separador “Regulamentos Municipais – Em Vigor”, dando-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.4 – ANTE-PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS:-----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 98/PRESIDENTE/2018, exarada em 15 de junho de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 98/PRESIDENTE/2018 -----

PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS

Considerando que:-----

No interior do País e em meio rural, os sistemas de transportes públicos não tem conseguido oferecer uma resposta satisfatória às necessidades de mobilidade da população. A falta desta resposta tem proporcionado o uso da utilização do transporte individual, o que gera limitações de mobilidade de pessoas, que por razões económicas, de idade ou outras pessoais, não têm acesso a veículo automóvel. Neste sentido, tornou-se imperativo adotar políticas de transportes com racionalidade e legitimidade, nas quais se expressa as necessidades dos utentes, no respeito pelo interesse público.-----

• O novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 09 de junho, permite que os municípios, enquanto Autoridades de Transporte competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros no seu território, definam as redes de transporte público e estabeleçam os modos de exploração. -----

• Tendo em consideração esta competência, a vasta extenso geográfica do concelho de Almodôvar, as carências evidenciadas no que respeito a matéria de serviços públicos de transporte de passageiros, a necessidade de cobertura do serviço público, disponibilizando veículos para satisfazer a necessidade e deslocação dos munícipes, residentes e não residentes, e a otimização do bem-estar social, pretende-se instituir o Serviço Público de Transporte de Passageiros Flexível, o qual será gerido e explorado diretamente pela Câmara Municipal de Almodôvar, através de meios próprios, ajustando o serviço conforme as necessidades aferidas, no sentido de promover a sustentabilidade do serviço público em apreço. O presente regulamento visa estabelecer as normas necessárias para fazer face às necessidades de gestão, garantindo aos munícipes a salvaguarda de valores essenciais, como a acessibilidade-----

• Neste sentido, foi solicitado aos serviços municipais a elaboração de um Anteprojeto de Regulamento que, visa estabelecer as normas necessárias para fazer face às necessidades de gestão, garantindo aos municípios a salvaguarda de valores essenciais, como a acessibilidade ----

E intenção deste Município dar início ao procedimento de elaboração deste Regulamento, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere que:-----

1. Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Transporte Urbano de Passageiros, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo;-----

2. Se promova a consulta, por Edital, a todos os interessados, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;-----

3. Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gab.juridico@cm-almodovar.pt devendo os interessados colocar, como “Assunto” o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões — Elaboração do Regulamento Municipal de Transporte Urbano de Passageiros”;-----

4. Seja dado conhecimento a todos os trabalhadores ao serviço deste Município do teor da presente deliberação;-----

5. Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

6. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar, que seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Transporte Urbano de Passageiros, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo;-----

2.º - Aprovar, que se promova a consulta, por Edital, a todos os interessados, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicitação da presente deliberação de Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;-----

3.º - Aprovar, que os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gab.juridico@cm-almodovar.pt devendo os interessados colocar, como “Assunto” o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões — Elaboração do Regulamento Municipal de Transporte Urbano de Passageiros”;-----

4.º - Aprovar, que seja dado conhecimento a todos os trabalhadores ao serviço deste Município do teor da presente deliberação;-----

5.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.-----

1.5 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMODÔVAR PARA GRATIFICAÇÃO DAS EQUIPAS QUE INTEGRAM O DECIR 2018:-----

Antecipando-se à apreciação e votação da matéria em epígrafe, o **Senhor Vereado João Pereira**, nos termos do nº 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, comunicou o seu impedimento de participar na apreciação e decisão da matéria em apreço, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 69º do citado diploma, tendo-se ausentado da reunião, passando o órgão a funcionar com observância do estatuído no n.º 2 do artigo 72º do referido Código.-----

O **Senhor Presidente** apresentou um ofício exarado em 28 de maio de 2018, pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, cujo teor se transcreve: -----

*“Subsídio de gratificação das equipas que integram o DECIR2018-----
Voltamos mais uma vez ao seu contacto, tal como temos feito nestes últimos anos por esta altura, e tendo sido já acionado a nível nacional o dispositivo de combate a incêndios rurais (DECIR) em que os CB’s são contemplados com equipas de combate a incêndios rurais (ECIN) composta por 5 elementos cada, e de logística e apoio ao combate (ELAC), compostas por 2 elementos cada, sendo os CB’s dotados de uma verba por parte do Estado para a sua manutenção.-----*

Também o CB de Almodôvar foi dotado de uma ECIN e uma ELAC, durante todo o dispositivo, ou seja de 15 de Maio a 15 de Outubro. -----

Se a constituição destas equipas é excelente para a primeira intervenção no ataque aos incêndios florestais, também o é a disponibilidade dos elementos que se dispõem a fazer parte da mesma, tanto mais que é prestado em dias de folgas, férias, feriados e de descanso. Além disso, estas equipas são tão mais necessárias quanto a geografia dos concelhos, e no caso de Almodôvar é uma situação premente dada a composição da zona serrana. -----

Tal como se tem dado conhecimento a V. Exa. existe no CB de Almodôvar um causa de preocupação devido a falta de elementos disponíveis para integrar as referidas equipas, receando-se mesmo que esta situação possa vir a comprometer a n/intervenção em futuros incidentes que venham a acontecer na nossa área de intervenção, tanto mais que é esta Associação que assegura a estes elementos a refeição do almoço sem qualquer contrapartida.---

Conscientes que a disponibilidade de um dispositivo permanente de 7 elementos por24horas é algo que tem que ser devidamente compensado, mesmo abaixo dos valores que se considerem razoáveis e considerando que o valor pago pelo Estado não corresponde aos anseios do pessoal em serviço, vimos por este meio sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

A atribuição, tal como vem acontecendo em outros municípios do Baixo Alentejo e por uma grande parte dos municípios Portugueses, de um subsidio diário a cada homem da equipa de valores que oscilam entre 10 e 15 euros, a acrescentar ao valor pago pelo Estado por forma a compensar a dedicação e a prontidão destes elementos.-----

Cientes que este pedido surge numa altura em que a grave crise económico-financeira ainda se faz sentir, reiteramos a ideia presente no quarto parágrafo do presente ofício, sendo absolutamente necessário existir um sinal positivo do poder autárquico a quem de forma sempre desinteressada defende os habitantes do concelho e os seus bens. -----

Certos que este pedido irá receber, da parte de V. Exa. a melhor das atenções e, uma decisão refletida. Subscrevo-me” -----

Analísado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a comparticipação financeira no valor de **€10.780,00** (dez mil setecentos e oitenta euros), para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, nos termos e com os fundamentos constantes no pedido *supra* transcrito; -----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação financeira sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 50871**; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.6 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, A TÍTULO EXCECIONAL, FORMULADO PELO MOTO CLUBE DE ALMODÔVAR COM VISTA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE T-SHIRT'S PARA O 15.º ENCONTRO DE CICLOMOTORES ANTIGOS: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido formulado pelo Moto Clube de Almodôvar, no qual solicita a atribuição de uma oferta de produtos de promoção do concelho destinada a apoiar o 15.º Encontro de Ciclomotores Antigos de Almodôvar, evento que decorrerá no dia 2 de setembro do corrente ano. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira a título excecional, no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), a transferir para o Moto Clube de Almodôvar, destinada a apoiar as despesas inerentes à aquisição de T-shirts para o 15.º Encontro de Ciclomotores Antigos de Almodôvar, que terá lugar no dia 2 de setembro do corrente ano; -----

2.º Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 50915**; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.7 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, A TÍTULO EXCECIONAL, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DESPORTIVA ROSAIRENSE, COM VISTA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO 6.º PASSEIO DE CICLOMOTORES ANTIGOS: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido formulado pela Associação Juventude Desportiva Rosairense, no qual solicita, a atribuição de um subsídio destinado a apoiar o VI *Passeio de Ciclomotores Antigos do Rosário*, evento que decorreu no passado dia 17 de junho. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira, a título excecional, no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), a transferir para Associação Juventude Desportiva Rosairense, destinada a apoiar as despesas inerentes à realização do VI *Passeio de Ciclomotores Antigos do Rosário*, que teve lugar no dia 17 de junho do corrente ano; -----

2.º Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 50914**; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.8 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE A CEDÊNCIA EXCECIONAL DE UM AUTOCARRO MUNICIPAL PARA APOIAR A SELEÇÃO NACIONAL, NO JOGO PORTUGAL – ARGÉLIA:-----

O Senhor Presidente apresentou o Despacho n.º 109/PRESIDENTE/2018, exarada em 06 de junho de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 109/PRESIDENTE/2018-----
CEDENCIA EXCECIONAL DE TRANSPORTE MUNICIPAL -----
CONSIDERANDO:-----

*Que no próximo dia **07/JUN/2018**, pelas 20:15 horas, irá decorrer no Estádio da Luz (Lisboa) o jogo entre Portugal - Argélia, um jogo de preparação para a fase final do Mundial 2018.*-----

Que no sentido de potenciar o orgulho dos Almodovarenses pela equipa da seleção e na sequência da oferta de bilhetes para este jogo, por parte da FPF, foram os mesmos colocados a disposição dos Clubes Desportivos de Almodôvar diretamente ligados a esta modalidade desportiva (Clube Desportivo de Almodôvar, Núcleo Sportinguista “Os Leões de Almodôvar” e Casa do Benfica de Almodôvar) e os bilhetes remanescentes foram distribuídos por quem se mostrou interessado.-----

*As viaturas de transporte coletivo de passageiros da Autarquia são um meio de que a mesma dispõe para a prossecução das suas atribuições, nomeadamente na área social, da cultura, educação, **desporto e tempos livres.***-----

Os Municípios dispõem especialmente de atribuições nos domínios dos transportes e comunicações e tempos livres e desporto, como preceituam as alíneas c) e f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Que o objetivo nesta cedência consiste em proporcionar aos interessados uma atividade de dinamização desportiva, não havendo inconveniente para os serviços na disponibilização da viatura em causa.-----

DETERMINO QUE:-----

1. Excecionalmente, o responsável pelo Parque de Viaturas promova as diligências necessárias para assegurar o transporte, num autocarro do Município, para a deslocação a Lisboa no próximo dia **07/JUN/2018**, no âmbito da iniciativa em referência.-----

2. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à ratificação do Executivo Camarário o transporte solicitado, bem como o pagamento dos encargos a que houver lugar.-----

CUMPRASE.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, ratificou o Despacho** do Senhor Presidente, e desta forma, **deliberou:**-----

1.º - Aprovar a cedência, a título excecional, de um autocarro municipal para a deslocação a Lisboa, no dia 07/JUN/2018, ao Estádio da Luz, para assistirem ao jogo de preparação para a fase final do Mundial 2018, Portugal - Argélia, nos termos e com os fundamentos do Despacho supra transcrito;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO

2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2018, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2018:

ATA N.º 13/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JUNHO DE 2018:

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação.

Sobre a ata em apreço o **Senhor Presidente** sugeriu alterações pontuais que a Câmara unanimemente aceitou que sejam introduzidas na própria ata.

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 13/2018, de 06 de junho**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.

2.1.2 - PROPOSTA RELATIVA À ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE EDUCAÇÃO), PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR:

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 94/Presidente/2018, bem como os restantes documentos que dela fazem parte integrante e expôs os principais fundamentos que levaram à necessidade deste recrutamento. Referiu que prevendo-se esta necessidade de reforço, foi considerado no Mapa de Pessoal aprovado para 2018 um acréscimo de assistentes operacionais na área em causa, atendendo a que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação.

Aclarou que é necessário garantir a ocupação efetiva destes postos de trabalho, de modo a assegurar o regular funcionamento dos estabelecimentos de educação, ao nível da educação, higiene e limpeza, vigilância, entre outras ações de complemento educativo, designadamente:

- Cooperar nas atividades que visem a segurança das crianças;
- Exercer tarefas de acompanhamento aos serviços de apoio à família (refeições e prolongamento de horário);
- Participar com os Docentes no acompanhamento das crianças o período de funcionamento da componente letiva com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- Assegurar as respetivas condições de higiene e segurança dos espaços;
- Zelar pelos espaços interiores e exteriores do meio escolar em que estão inseridas, nomeadamente através da higienização dos mesmos;
- Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento das crianças e controlar as entradas e saídas das mesmas;
- Proceder ao encaminhamento de Encarregados de Educação;
- Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar as crianças à unidade de prestação de cuidados de saúde;

- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. -----

Atentos à evolução de recursos humanos nesta área de atividade, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores procurando, assim, dar prioridade aos postos de trabalho destinados à execução de tarefas relacionadas diretamente com os interesses das populações e nos quais o relevante interesse público resulta claro. As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal e justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho vagos, com vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal. -----

Os documentos anexos à presente rubrica fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao **preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional**, para o desenvolvimento das respetivas funções na área de educação, previsto no mapa de pessoal do Município de Almodôvar, com afetação aos estabelecimentos de educação e ensino - DISECDJ;-----

2.º - Autorizar, tendo em conta os princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa e o relevante interesse público no recrutamento, que o presente recrutamento seja único e se destine a ser preenchido, em 1.º lugar pelos candidatos colocados na situação de valorização profissional, seguidos pelos candidatos aprovados, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art.º 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e somente no final, caso aqueles candidatos não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 30º da LTFP, na sua atual redação;-----

3.º - Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento. -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.1.3 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE RELATIVA À ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL E COMPOSIÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI PARA O PROCEDIMENTO COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM DIRIGENTE DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU – UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO AMBIENTAL, HIGIENE PÚBLICA E ESPAÇOS VERDES:-----

O **Senhor Presidente** apresentou a *PROPOSTA N.º 95/PRESIDENTE/2018*, exarada em 11 de junho de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 95/PRESIDENTE/2018-----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL E DESIGNAÇÃO DO JÚRI PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU — UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO AMBIENTAL, HIGIENE PÚBLICA E ESPAÇOS VERDES-----

CONSIDERANDO:-----

Que na sequência da publicação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário do República 2.ª Serie, n.º 57, Despacho n.º 2921/2018, foi **nomeado, em regime de substituição**, um novo titular do cargo de direção intermédia do 3.º grau - Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes, com efeitos a 01 do junho de 2018.-----

Que o cargo é provido em regime de comissão de serviço e o respetivo posto de trabalho encontra-se previsto no Mapa de Pessoal aprovado em sessão da Assembleia Municipal do 27 de abril de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião ordinária de 18 de abril de 2018.-----

Que o recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia encontram-se previstos na Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que republica a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. ---

Que a área de recrutamento para o cargo de direção intermédia de 3.º grau encontra-se definida no art.º 101.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, podendo ser recrutados os “trabalhadores em funções públicas com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, licenciados, com um mínimo de quatro anos de experiência profissional em funções públicas”.-----

Que o Estatuto dos Dirigentes salvaguarda que a composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes é **designada por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal**, sendo composto por um presidente e dois vogais (n.º 1 /art.º 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto), na observância das seguintes regras:-----

• Presidente designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal” (n.º 2, art.º 13.º).-----

Os Vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica” (n.º 3, art.º 13.º).-----

O teor da informação datada 01 de junho do 2018, elaborada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira referente à abertura do competente procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º Grau (**Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes**) e respetiva composição do Júri.-----

Que estão assegurados os encargos financeiros a suportar com o provimento do cargo em causa. Em cumprimento do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, do 29 do agosto, **PROPONHO:**-----

1.º - **Que a Câmara Municipal aprove a composição do júri do referido procedimento concursal**, nos seguintes termos:-----

Presidente do Júri: Eng. José Domingos Negreiros Velez, Diretor Regional-Adjunto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;-----

Primeiro vogal efetivo: Eng. Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira, Chefe da Divisão Técnica da Câmara Municipal de Aijustrel;-----

Segundo vogal efetivo: Eng. Paulo António Dionísio Felizardo, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial da Câmara Municipal do Mértola;-----

Vogais suplentes: Eng. António Manuel Pito Simões, Chefe da Divisão do Ambiente e Espaços Públicos da Câmara Municipal de Castro Verde e Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de

Aljustrel, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.-----

2.º - Que seja emitido parecer prévio favorável quer à abertura do concurso, quer à aprovação do júri proposto;-----

3.º - Que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprove a remissão da presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, propondo a aprovação do júri de recrutamento do referido cargo dirigente;-----

4.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, do 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta.”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a composição do júri do referido procedimento concursal, nos seguintes termos:-----

Presidente do Júri: Eng. José Domingos Negreiros Velez, Diretor Regional-Adjunto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;-----

Primeiro vogal efetivo: Eng. Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira, Chefe da Divisão Técnica da Câmara Municipal de Aijustrel;-----

Segundo vogal efetivo: Eng. Paulo António Dionísio Felizardo, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial da Câmara Municipal do Mértola;-----

Vogais suplentes: Eng. António Manuel Pito Simões, Chefe da Divisão do Ambiente e Espaços Públicos da Câmara Municipal de Castro Verde e Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aljustrel, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.-----

2.º - Emitir parecer prévio favorável quer à abertura do concurso quer à aprovação do júri proposto;-----

3.º - Aprovar, que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprove a **remissão da presente proposta à Assembleia Municipal** para apreciação e deliberação, propondo a aprovação do júri de recrutamento do referido cargo dirigente;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

2.2 – FINANÇAS-----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria do dia quinze de junho de dois mil e dezoito**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.301.536,70** (dois milhões, trezentos e um mil, quinhentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€426.935,04** (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco euros e quatro cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.728.471,74** (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um euros e setenta e quatro cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **31 de maio de 2018**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: ----

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€6.213.493,75**, sendo que **€4.359.117,34** corresponde a receitas de natureza corrente, **€365.434,92** a receitas de capital. -----

No que respeita à Receita Total verificou-se um decréscimo de **-€1.250.097,92**, comparativamente ao mesmo período do ano transato de 2017, derivado da diminuição em termos de transferências de capital e da diminuição do saldo da gerência anterior em **-€1.013.017,37**. -----

DÍVIDA EM TESOURARIA -----

Em **31.MAI.2018**, a dívida em Tesouraria de natureza corrente era de **€128.481,35**, e em termos de dívida de capital o valor era de **- €119.759,82**, devido ao pagamento do adiantamento efetuado ao empreiteiro Consdep, S.A. para a execução do contrato de empreitada de Requalificação dos Percursos Pedonais em Santa Clara-a-Nova, no valor de €133.860,63. -----

Deduzindo o valor do adiantamento pago ao empreiteiro, o valor em dívida de natureza capital efetiva era de **€14.100,81**. -----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS -----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo do Município compreende os valores contratualizados no âmbito de empréstimos bancários bem como o montante da participação do Município no FAM – Fundo de Apoio Municipal. O montante global da dívida a médio e longo prazo é de **€3.701.048,66** dos quais **€3.570.748,16** se referem a dívida relativa a empréstimos de médio e longo prazos e **€130.300,50** se referem a dívida relativa à participação do Município no FAM. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL -----

Previamente à análise dos pontos 3.1 e 3.2 da convocatória, o Senhor Presidente solicitou ao Executivo que autorize a retificação à sua epígrafe e, **onde se lê** “*Apreciação e deliberação sobre os Limites às subempreitadas na fase de execução, respeitantes à empreitada de Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova*” e “*Apreciação e deliberação sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Requalificação do Recinto da E.B.1 de Almodôvar – Recinto Desportivo”*” **se leia** “*Ratificação do Despacho do Senhor Presidente sobre os Limites às subempreitadas na fase de execução, respeitantes à empreitada de Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova*” e “*Ratificação do Despacho do Senhor Presidente sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Requalificação do Recinto da E.B.1 de Almodôvar – Recinto Desportivo”*”. -----

A Câmara assentiu e nada obistou.

3.1 – APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE OS LIMITES ÀS SUBEMPREITADAS NA FASE DE EXECUÇÃO, RESPEITANTES À EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS NA ALDEIA DE SANTA CLARA-A-NOVA”:-----

O Senhor Presidente deu conhecimento da informação elaborada pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º Luís Marques, que se transcreve: -----

“Informação n.º 11/2018-----

***Empreitada:** “ Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova” -----*

***Assunto:** Limites às Subempreitadas na Fase de Execução -----*

No âmbito da empreitada de Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova, foram apresentados pela Entidade Executante dois subempreiteiros para execução parcial dos trabalhos contratados, nomeadamente: -----

- Hélder M Cristina - Projetos Florestais e Obras Públicas Unipessoal, Lda.,-----

- Electro Planície, Lda. -----

Verificada a documentação enviada sobre estas duas empresas pela Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra, concluiu-se que foram entregues todos os elementos necessários para apreciação, e que os mesmos se encontram corretos. -----

No entanto, analisados os dois subcontratos apresentados pelo Empreiteiro, verificou-se que a maior parte dos trabalhos objeto da Empreitada estão a ser subcontratados, ultrapassando (conforme demonstrado no mapa resumo em anexo), o valor limite definido no n.º 2 do artigo 383.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação à data de abertura do procedimento de formação do contrato, o qual limita a subcontratação das prestações objeto do contrato a um máximo de 75% do preço contratual.-----

Conforme disposto no artigo 386º, pode o Dono de Obra, recusar a autorização à subempreitada, com fundamento na não observância dos limites estipulados no artigo 383º, devendo o motivo da recusa ser comunicado ao Instituto dos Mercados Públicos, do imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), no prazo de cinco dias. -----

Submete-se assim à consideração do Órgão Competente para a Decisão de Contratar, a decisão de recusa de autorização à subcontratação fora dos limites definidos pelo CCP e correspondente comunicação ao IMPIC.”-----

O supra referido pedido mereceu por parte do Senhor Presidente a Câmara, o seguinte Despacho “Defiro. Face às necessidades de ter subempreitadas qualificadas para execução, que o empreiteiro não apresenta condições de fazer diretamente, autorizo por via do interesse público em terminar esta obra. Próxima Reunião de Camara para Ratificar” -----

Analisada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar** o despacho do Senhor Presidente e, desta forma: -----

1.º - Autorizar, no âmbito da empreitada de Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova, que a Entidade Executante recorra à subcontratação dos dois subempreiteiros apresentados para execução parcial dos trabalhos contratados, nomeadamente: Hélder M Cristina - Projetos Florestais e Obras Públicas Unipessoal, Lda. e Electro Planície, Lda., tendo em consideração o interesse publico em terminar a obra;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO RECINTO DA E.B.1 DE ALMODÔVAR – RECINTO DESPORTIVO” -----

O Senhor Presidente deu conhecimento da informação elaborada pelo Diretor de Fiscalização, António Coelho, que se transcreve: -----

“Informação n.º 12 -----

Assunto: Pedido de prorrogação do prazo de execução da obra “Requalificação do Recinto da EB1 de Almodôvar - Recinto Desportivo” -----

Sou a informar V. Ex o seguinte:-----

- A obra foi consignada a 20 de fevereiro de 2017.-----

- O prazo de execução da obra em epígrafe termina a 29 de Junho de 2018.-----

- Apresenta o empreiteiro, a 5 de junho de 2018, uma prorrogação do prazo de execução da obra por mais 59 dias, (até 25 de agosto de 2018). Justificando que o atraso deveu-se a:-----

1- Implantação da obra;-----

2- Diversos trabalhos a mais que foram surgindo; -----

3- Lapso na encomenda de um tipo de tubo, que levou à suspensão de trabalhos e elaboração de novo projeto de estruturas;-----

4- Desmontagem da estrutura já montada e transporte para a fábrica;-----

5- Atraso no fornecimento de 8mm por falta de stock nos fabricantes;-----

6- Ensaio da montagem em fábrica de modo a evitar cortes e soldaduras em obra;-----

7- Período de férias que se avizinha e que torna mais complicado as obras em geral;-----

Mais informo que a obra só está executada 18,35%. (valor da empreitada 190.800, 01€ valor faturado 35.020, 18€)-----

Julgo que o tempo pedido é o suficiente para a conclusão da obra.-----

Caso seja aceite a prorrogação deverá o empreiteiro instruir o processo de acordo com o CCP, nomeadamente ao que se refere ao plano de trabalhos ajustado.-----

À consideração superior.”-----

O supra referido pedido mereceu por parte da Chefe da DOSUGT, a seguinte informação: “Não sendo possível terminar a obra dentro do prazo contratual, e atendendo que faltar executar trabalho em valor superior a 80%, afigura-se necessária a sua prorrogação sendo os factos apresentados da responsabilidade do empreiteiro, poderá o dono da obra aplicar as sanções contratuais previstas no Ponto 1 do Art.º 403º do CCP.”-----

O supra referido pedido mereceu por parte do Senhor Presidente a Câmara, o seguinte Despacho “Autorizo diligências necessárias. Próxima reunião de Câmara para ratificação.”-----

Analisada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente e, desta forma: -----

1.º - Aprovar a prorrogação do prazo em 59 dias, para execução da empreitada de “Requalificação do Recinto da EB1 de Almodôvar - Recinto Desportivo”, nos termos e com os fundamentos aduzidos na informação exarada pelo Diretor de Fiscalização; -----

2.º - Aprovar, a não aplicação as sanções contratuais previstas no Ponto 1 do Art.º 403º do Código de Contratação Pública;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

ADITAMENTO À ORDEM DO DIA: -----

2.2 – FINANÇAS -----

2.2.2 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE COM VISTA À ALTERAÇÃO DO TEOR DA 2.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2018:-----

O Senhor Presidente apresentou a PROPOSTA N.º 97/PRESIDENTE/2018, exarada em 15 de junho de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 97/PRESIDENTE/2018 -----

Considerando que:-----

Deu entrada no dia 11 de junho de 2018 um ofício remetido pelo Tribunal de Contas, no âmbito do processo de Fiscalização Prévia do Contrato n.º 20/2018, de 17 de maio (Empreitada de Obras Públicas - Empreitada de Beneficiação da EM 506 entre S. Barnabé e o entroncamento com a EM 543) pelo qual vem solicitar, designadamente, o envio do seguinte documento:-----

a) PPI/2018 e eventuais modificações ocorridas, de onde conste identificado o projeto ora em causa, com a inscrição das verbas necessárias para fazer face aos encargos da presente empreitada, nos anos da sua realização dado que no PPI junto aos autos não se encontra inscrita verba para 2019;-----

Conforme informação prestada pelos serviços municipais, no momento da celebração do Contrato n.º 20/2018, de 17 de maio, foi efetuado o compromisso para os anos de 2018 e 2019;

Foi detetado que não se encontra inscrita, no Plano Plurianual de Investimentos relativo a 2019, a verba necessária para fazer face aos encargos da presente empreitada, não obstante a mesma já ter sido objeto do respetivo compromisso, conforme supra referido;-----

Após solicitação de esclarecimento à Secção de Visto do Tribunal de Contas, foi indicado por aqueles serviços que deverá ser efetuada a competente alteração ao Plano Plurianual de investimentos, de forma a contemplar quer o projeto, quer a verba necessária para fazer face aos encargos previstos para o ano de 2019;-----

Para concretizar essa alteração, será necessário promover uma Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2018, a qual deverá ser aprovada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do **Artigo 33.º n.º 1 alínea c)**, conjugado com o **Artigo 25.º n.º 1 alínea a)**, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação;-----

- Foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária que teve lugar no dia 06 de junho de 2018, a 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, a qual irá ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal, que terá lugar no dia 28 de junho de 2018;-----

- Face ao exposto fica demonstrada a necessidade de incorporar no texto da 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, de forma a contemplar no **Projeto 2016/331,11 — Beneficiação e Regualificação da EM 506 entre o entroncamento com a EM 543**, a verba necessária para fazer face aos encargos previstos para o ano de 2019;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

1) Aprovar a alteração à 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária que teve lugar no dia 06 de junho de 2018, a submeter à próxima Sessão da Assembleia Municipal, que terá lugar no dia 28 de junho de 2018, de forma a contemplar no **Projeto 2016/331,11 — Beneficiação e Regualificação da EM 506 entre o entroncamento com a EM 543**, a verba necessária para fazer face aos encargos previstos para o ano de 2019; -----

2) Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

3) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do **Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Analisada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a alteração à 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária que teve lugar no dia 06 de junho de 2018, a submeter à próxima Sessão da Assembleia Municipal, que terá lugar no dia 28 de junho de 2018, de forma a contemplar no **Projeto 2016/331,11 — Beneficiação e Requalificação da EM 506 entre o entroncamento com a EM 543**, a verba necessária para fazer face aos encargos previstos para o ano de 2019;-----

2.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **25.OUT.2017**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências na Senhora Vice-Presidente, datado de 24.OUT.2017, **foi dado conhecimento dos atos práticos nesse âmbito.**-----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:-----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado.**-----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **onze horas e quarenta e cinco minutos.**-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município.-----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.-----